



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 293, DE 2008

(Do Sr. Alexandre Silveira e outros)

Altera o Art. 144 da Constituição Federal, atribuindo independência funcional aos Delegados de Polícia.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 144

.....
§ 10. O delegado de polícia de carreira, de natureza jurídica, exerce função indispensável à administração da justiça, sendo-lhe assegurada independência funcional no exercício do cargo, além das seguintes garantias:

- a) vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;
- b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público; e
- c) irredutibilidade de subsídio.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional que ora apresentamos visa aprimorar o texto da Carta Magna, para explicitar institucionalmente a atividade essencial e autônoma que o integrante da carreira de delegado de polícia exerce para a administração da Justiça no País, além de estabelecer textualmente as garantias capazes de assegurar essa autonomia.

A necessidade de atribuir independência funcional às polícias sempre existiu, mas agora podemos vislumbrar parte dos problemas advindos da situação de uma Polícia submetida às intempéries do poder, sem um mínimo de garantias e prerrogativas capazes de preservar suas funções institucionais para a sociedade. A título de exemplo, constatamos que o episódio Protógenes Queiroz não teria ocorrido na história da Polícia Federal se os delegados da corporação tivessem autonomia e independência funcional.

Historicamente, e fora do sistema judiciário, é possível encontrar um grande número de órgãos que receberam o devido enaltecimento institucional e valorização profissional, em maior ou menor grau. Assim, aconteceu com os tribunais de contas, os conselhos de fiscalização profissional, as universidades, o CADE e a Comissão de Valores Mobiliários. Isso se tornou mais freqüente com a reforma administrativa do Governo FHC que, em 1998, por meio de emenda constitucional, introduziu o princípio da eficiência na administração pública, prevendo a possibilidade de concessão de autonomia gerencial a diversos órgãos, com notável sucesso.

Infelizmente, as polícias e policiais não possuem nenhuma dessas garantias. Na prática, isso significa que um Delegado de Polícia Federal, por exemplo, pode ser transferido a qualquer tempo, ou ser designado pela vontade dos superiores para qualquer caso, ou dele ser afastado, além de se submeter a um forte regime disciplinar que prevê a punição pelo simples fato de fazer críticas à Administração. O Chefe das Polícias Cíveis nos Estados, da mesma forma, é escolhido pelos respectivos governadores, evidenciando a subordinação de seus delegados ao Poder Executivo local.

Cabe, ainda, ressaltar que as atividades do delegado permanecem submetidas a controle externo do Ministério Público, além do controle hierárquico interno e supervisão das Corregedorias de Polícia.

Entendemos que o processo criminal tem seu início e garantia de sucesso a partir do trabalho de investigação, coleta de provas e execução de atos de autoridade desenvolvidos pelo delegado de polícia, na sua função de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, como já determina o Art. 144 da C.F. A garantia constitucional de independência funcional, ora proposta, acompanhada das prerrogativas da vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de subsídio, são indispensáveis ao exercício do cargo de delegado, para que não sofra pressões ou

intimidações prejudiciais ao esclarecimento dos fatos sob apuração, em prejuízo, pois, da administração da justiça no país.

Esperamos, portanto, a compreensão e conseqüente apoio dos nobres Pares, a fim de que atentem para a importância da mudança no texto constitucional, e aprovem esta proposição, a bem das investigações e da defesa da sociedade.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 2008.

Dep. Alexandre Silveira
(PPS – MG)

Proposição: PEC 0293/08

Autor: ALEXANDRE SILVEIRA E OUTROS

Data de Apresentação: 03/09/2008 6:15:21 PM

Ementa: Altera o Art. 144 da Constituição Federal, atribuindo independência funcional aos Delegados de Polícia.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 182

Não Conferem: 012

Fora do Exercício: 001

Repetidas: 055

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 250

Assinaturas Confirmadas

1-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)

2-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)

3-JOÃO MATOS (PMDB-SC)

4-FELIPE MAIA (DEM-RN)

5-VILSON COVATTI (PP-RS)

6-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)

7-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)

8-CLEBER VERDE (PRB-MA)
9-EDUARDO LOPES (PSB-RJ)
10-VICENTINHO (PT-SP)
11-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)
12-DAGOBERTO (PDT-MS)
13-ROBERTO BRITTO (PP-BA)
14-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
15-PEDRO WILSON (PT-GO)
16-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)
17-PAULO ABI-ACKEL (PSDB-MG)
18-JOSÉ GUIMARÃES (PT-CE)
19-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
20-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
21-ARNALDO JARDIM (PPS-SP)
22-DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP)
23-RUBENS OTONI (PT-GO)
24-FLÁVIO BEZERRA (PMDB-CE)
25-ANGELA PORTELA (PT-RR)
26-JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV-MG)
27-SÉRGIO MORAES (PTB-RS)
28-FRANK AGUIAR (PTB-SP)
29-ÁTILA LIRA (PSB-PI)
30-BRIZOLA NETO (PDT-RJ)
31-PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB-RS)
32-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
33-MANATO (PDT-ES)
34-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)
35-SILVIO LOPES (PSDB-RJ)
36-JAIME MARTINS (PR-MG)
37-ALEXANDRE SILVEIRA (PPS-MG)
38-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)
39-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
40-MARCOS MEDRADO (PDT-BA)
41-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)
42-JÔ MORAES (PCdoB-MG)
43-REBECCA GARCIA (PP-AM)
44-EFRAIM FILHO (DEM-PB)
45-JOÃO DADO (PDT-SP)
46-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
47-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
48-JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV-SP)
49-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
50-NELSON TRAD (PMDB-MS)
51-CHICO DA PRINCESA (PR-PR)
52-RENATO AMARY (PSDB-SP)
53-JEFFERSON CAMPOS (PTB-SP)
54-DR. UBIALI (PSB-SP)

55-RAUL JUNGSMANN (PPS-PE)
56-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
57-DAVI ALCOLUMBRE (DEM-AP)
58-MARCELO MELO (PMDB-GO)
59-MARIA HELENA (PSB-RR)
60-JOSÉ OTÁVIO GERMANO (PP-RS)
61-AFONSO HAMM (PP-RS)
62-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)
63-MÁRCIO MARINHO (PR-BA)
64-GERVÁSIO SILVA (PSDB-SC)
65-ALDO REBELO (PCdoB-SP)
66-ANGELA AMIN (PP-SC)
67-GERALDO RESENDE (PMDB-MS)
68-ARMANDO ABÍLIO (PTB-PB)
69-SARNEY FILHO (PV-MA)
70-TAKAYAMA (PSC-PR)
71-TATICO (PTB-GO)
72-MARIA LÚCIA CARDOSO (PMDB-MG)
73-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
74-IBSEN PINHEIRO (PMDB-RS)
75-MILTON MONTI (PR-SP)
76-JUVENIL (PRTB-MG)
77-VANDER LOUBET (PT-MS)
78-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)
79-EDIGAR MÃO BRANCA (PV-BA)
80-PAES LANDIM (PTB-PI)
81-BARBOSA NETO (PDT-PR)
82-FÉLIX MENDONÇA (DEM-BA)
83-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)
84-DÉCIO LIMA (PT-SC)
85-JÚLIO CESAR (DEM-PI)
86-ADÃO PRETTO (PT-RS)
87-MAURO NAZIF (PSB-RO)
88-ROGÉRIO MARINHO (PSB-RN)
89-LINCOLN PORTELA (PR-MG)
90-ODÍLIO BALBINOTTI (PMDB-PR)
91-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
92-WILLIAM WOO (PSDB-SP)
93-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
94-CELSO MALDANER (PMDB-SC)
95-ANTÔNIO ROBERTO (PV-MG)
96-CIRO PEDROSA (PV-MG)
97-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
98-FERNANDO COELHO FILHO (PSB-PE)
99-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
100-ABELARDO LUPION (DEM-PR)
101-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)

102-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
103-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
104-MARCOS MONTES (DEM-MG)
105-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)
106-LUIZ FERNANDO FARIA (PP-MG)
107-PAULO ROBERTO (PTB-RS)
108-PAULO PIMENTA (PT-RS)
109-BETO FARO (PT-PA)
110-MOISES AVELINO (PMDB-TO)
111-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
112-VITOR PENIDO (DEM-MG)
113-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)
114-WALTER IHOSHI (DEM-SP)
115-WALDIR NEVES (PSDB-MS)
116-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
117-VICENTINHO ALVES (PR-TO)
118-JORGE KHOURY (DEM-BA)
119-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)
120-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
121-EDIO LOPES (PMDB-RR)
122-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
123-LOBBE NETO (PSDB-SP)
124-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
125-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)
126-EDSON DUARTE (PV-BA)
127-GLADSON CAMELI (PP-AC)
128-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
129-CHICO LOPES (PCdoB-CE)
130-FELIPE BORNIER (PHS-RJ)
131-ELIENE LIMA (PP-MT)
132-OSÓRIO ADRIANO (DEM-DF)
133-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
134-DR. NECHAR (PV-SP)
135-RENATO MOLLING (PP-RS)
136-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)
137-VICENTE ARRUDA (PR-CE)
138-LAERTE BESSA (PMDB-DF)
139-ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE)
140-VALADARES FILHO (PSB-SE)
141-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)
142-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)
143-FILIPPE PEREIRA (PSC-RJ)
144-PINTO ITAMARATY (PSDB-MA)
145-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
146-MARCIO JUNQUEIRA (DEM-RR)
147-CARLOS ZARATTINI (PT-SP)
148-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)

149-LÚCIO VALE (PR-PA)
150-LINDOMAR GARÇON (PV-RO)
151-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)
152-BETINHO ROSADO (DEM-RN)
153-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
154-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
155-MARCELO GUIMARÃES FILHO (PMDB-BA)
156-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
157-OLAVO CALHEIROS (PMDB-AL)
158-SÉRGIO BRITO (PDT-BA)
159-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
160-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
161-CARLOS ALBERTO CANUTO (PMDB-AL)
162-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)
163-JORGINHO MALULY (DEM-SP)
164-GERALDO THADEU (PPS-MG)
165-PEDRO EUGÊNIO (PT-PE)
166-DAVI ALVES SILVA JÚNIOR (PDT-MA)
167-PAULO RUBEM SANTIAGO (PDT-PE)
168-VIGNATTI (PT-SC)
169-JILMAR TATTO (PT-SP)
170-PEPE VARGAS (PT-RS)
171-PAULO ROCHA (PT-PA)
172-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
173-LELO COIMBRA (PMDB-ES)
174-MARCO MAIA (PT-RS)
175-AYRTON XEREZ (DEM-RJ)
176-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
177-OTAVIO LEITE (PSDB-RJ)
178-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
179-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
180-MARCELO SERAFIM (PSB-AM)
181-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
182-ANTÔNIO ANDRADE (PMDB-MG)

Assinaturas que Não Conferem

1-FÁBIO SOUTO (DEM-BA)
2-PAULO MAGALHÃES (DEM-BA)
3-WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)
4-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
5-WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB-PA)
6-MARCELO ALMEIDA (PMDB-PR)
7-MARIA DO ROSÁRIO (PT-RS)
8-JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS (PR-MG)
9-VITAL DO RÊGO FILHO (PMDB-PB)
10-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)
11-NEUDO CAMPOS (PP-RR)

12-WALTER BRITO NETO (PRB-PB)

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

1-SABINO CASTELO BRANCO (PTB-AM)

Assinaturas Repetidas

- 1-JAIME MARTINS (PR-MG)
- 2-CIRO PEDROSA (PV-MG)
- 3-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)
- 4-DAGOBERTO (PDT-MS)
- 5-ANTÔNIO ROBERTO (PV-MG)
- 6-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
- 7-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
- 8-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
- 9-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)
- 10-FÉLIX MENDONÇA (DEM-BA)
- 11-MARCOS MEDRADO (PDT-BA)
- 12-EDIGAR MÃO BRANCA (PV-BA)
- 13-OSÓRIO ADRIANO (DEM-DF)
- 14-VICENTINHO ALVES (PR-TO)
- 15-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
- 16-JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV-SP)
- 17-DÉCIO LIMA (PT-SC)
- 18-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
- 19-GLADSON CAMELI (PP-AC)
- 20-ARMANDO ABÍLIO (PTB-PB)
- 21-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)
- 22-WANDENKOLK GONÇALVES (PSDB-PA)
- 23-JOÃO DADO (PDT-SP)
- 24-PAULO RUBEM SANTIAGO (PDT-PE)
- 25-WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)
- 26-LELO COIMBRA (PMDB-ES)
- 27-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
- 28-FÉLIX MENDONÇA (DEM-BA)
- 29-DÉCIO LIMA (PT-SC)
- 30-JEFFERSON CAMPOS (PTB-SP)
- 31-DAGOBERTO (PDT-MS)
- 32-JORGINHO MALULY (DEM-SP)
- 33-TAKAYAMA (PSC-PR)
- 34-MARCOS MEDRADO (PDT-BA)
- 35-ODÍLIO BALBINOTTI (PMDB-PR)
- 36-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)
- 37-ROBERTO BRITTO (PP-BA)
- 38-NELSON TRAD (PMDB-MS)
- 39-MILTON MONTI (PR-SP)
- 40-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
- 41-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)

42-ANTÔNIO ANDRADE (PMDB-MG)
43-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
44-WALTER BRITO NETO (PRB-PB)
45-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
46-BARBOSA NETO (PDT-PR)
47-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
48-DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP)
49-JUVENIL (PRTB-MG)
50-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
51-MANATO (PDT-ES)
52-VILSON COVATTI (PP-RS)
53-PAULO ABI-ACKEL (PSDB-MG)
54-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
55-MILTON MONTI (PR-SP)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

**TÍTULO V
DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS**

.....

**CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

** § 1º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas,

assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

** Inciso III com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

** § 2º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais.

** § 3º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

** § 9º acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

TÍTULO VI DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

CAPÍTULO I DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Seção I Dos Princípios Gerais

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
